

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 298 / 2025

Campo Mourão, 11 / 08 / 25 Horas 13:51

marcelo

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

25 / 08 / 2025

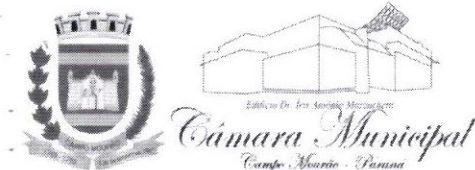
[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REPROVADO		
REJEITADO		
Sala das Sessões, 25 / 08 / 2025		
PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve o presente, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso I c/c o Artigo 277 do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Art. 3º, da Resolução n. 172/2001, **REQUER**, ouvido o Soberano Plenário, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para debater o tema: **“Segurança no Trânsito de Campo Mourão e a Restrição de Circulação de Veículos de Grande Porte na Região Central”**. A data será definida posteriormente e deverão ser convidadas as seguintes autoridades:

- Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Mourão – Senhor João Douglas Fabricio;
- Procuradoria Geral do Município – Senhora Alessandra Lavorente Chiroli;
- 11º Batalhão da Polícia Militar – Av. José Tadeu Nunes, 216;
- Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão – ACICAM – Senhor Francisco Viúdes – Av. Irmãos Pereira, 963;
- Clubes de Serviços de Campo Mourão;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

- Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – CODECAM – Presidente Mariza Pante Ferreira – Av. Irmãos Pereira, 963;
 - Cúria Diocesana de Campo Mourão;
 - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
 - Delegado Chefe da 16ª SDP;
 - Diretoria de Trânsito de Campo Mourão – DIRETRAN;
 - Ministério Público do Estado do Paraná;
 - OPECAN;
 - Presidente da OAB/CM;
 - Presidente do CONSEG;
 - Sargento Elias Bezerra – Agente Fiscalizador do Pelotão de Trânsito do 11º BPM;
 - Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Campo Mourão;
 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Ao Senhor Diretor Geral do Campus de Campo Mourão.
 - Unidade do DETRAN de Campo Mourão
- Diretor de Segurança de Campo Mourão - Nelson João Casaroli

JUSTIFICATIVA:

O trânsito urbano de Campo Mourão apresenta desafios significativos relacionados à segurança viária, fluidez do tráfego e convivência harmônica entre pedestres, ciclistas e condutores de veículos. A crescente circulação de veículos de grande porte na região central, especialmente em horários de pico, tem gerado preocupação quanto à segurança dos usuários das vias, ao aumento do risco de acidentes e à preservação da mobilidade urbana.

A realização desta Audiência Pública se justifica pela necessidade de promover um amplo debate com representantes do poder público, de órgãos de segurança, de entidades da sociedade civil e de instituições de ensino, buscando





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

avaliar a viabilidade e os impactos da restrição de circulação desses veículos na área central. Trata-se de um espaço democrático de escuta e diálogo, no qual poderão ser apresentadas sugestões, alternativas e soluções técnicas, de forma a compatibilizar a segurança viária com o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população.

Ao reunir autoridades, especialistas e a comunidade, espera-se construir propostas concretas que contribuam para a melhoria do trânsito, a redução de acidentes e a implementação de medidas que tornem o deslocamento mais seguro, eficiente e sustentável no município.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de agosto, de 2025.



Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
11/08/2025 13:42:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº 298 /2025.

INDICAÇÃO Nº _____ /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(**X**) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) Necessita de análise Jurídica.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(**X**) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 21 de Agosto de 2025.

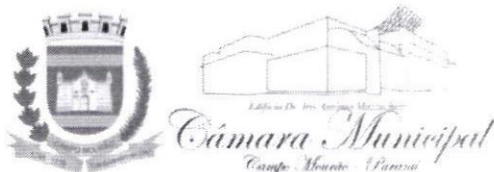
.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO DE SÚMULAS

546/2025 – 08/05 - Sidnei Jardim – REQUERIMENTO: SOLICITA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A REGULAÇÃO DO SAMU, A DIRETORIA NOROESTE DO SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, PARA TRATAR SOBRE OS ATENDIMENTOS DE ACIDENTES E DEMAIS SITUAÇÕES DE RISCO DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO. **SÚMULA.**

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES

157/2025 – 24/04 – REQUERIMENTO - Marcio Berbet - REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA TRATAREM SOBRE O TEMA “REGULAMENTAÇÃO DE BICICLETA/PATINETE/SCOOTER ELÉTRICO” NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025, ÀS 19H. **REALIZADA EM 30/06/2025.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR

DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 21/08/2025 as 10:05h.

REQUERIMENTO nº 298/2025

AUTORIA: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA
DO PARECER:

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 21 de agosto de 2025 a **existência da Súmula nº 546/2025**, de autoria do Vereador Sidnei Jardim, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência do **Requerimento nº 157/2025**, de autoria do Vereador Marcio Berbet, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que as proposições mencionadas não impedem a tramitação desta.

Desta forma, verifica-se que foram preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade e está Procuradoria Geral informa que a Comissão competente em conduzir os trabalhos da Audiência Pública, de conformidade com o Artigo 43-B, inciso X, XI E XVI, do Regimento Interno desta casa de Leis, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

Diante do acima exposto, não havendo óbice ou prejudicialidades e ainda o preenchimento dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, esta Procuradoria Geral manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação da proposição.

Campo Mourão, 21 de agosto de 2025.

VALTER
FRANCISCO DA
SILVA
Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital
por VALTER FRANCISCO DA
SILVA
Dados: 2025.08.21 14:54:54
-03'00'